



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete do Vereador Cleber Antônio da Silva

PROJETO DE LEI Nº163 / 2013

DISPÕE SOBRE “Instituir o Tema ‘Drogas e Violência Doméstica’ na Estrutura Curricular da Educação Básica e da outras Providências”.

Art.1.º Fica o poder Executivo autorizado a criar e adotar na rede de ensino Municipal de Angra dos Reis o tema “Drogas e Violência Doméstica” na estrutura curricular da Educação Básica, modo transversal.

Art.2.º A introdução do tema na grade curricular das unidades escolares municipais será de forma transversal em todas as disciplinas, a partir do 2ºano do ensino fundamental, de modo gradual, utilizando diversos tipos de abordagem, com metodologia especialmente voltada para a criança, conforme a faixa etária, visando a conscientização e prevenção das drogas e combate a violência doméstica.

Art.3.º. O tema “Drogas e Violência Doméstica” não terá carga horária definida, bem como não será incluída como disciplina específica.

Art.4.º. O Executivo Municipal deve criar sistema de integração entre as Secretarias de Educação e Assistência Social, a fim de que os temas sejam abordados sob os seguintes aspectos:

§ 1º - Drogas:

- I – Tráfico de Drogas;
- II – Os malefícios das Drogas para o corpo humano;
- III – Efeitos da dependência em Drogas;
- IV – Tipos de Drogas e seus efeitos;

§ 2º - Violência Doméstica:

- I – Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

II – Efeitos psicológicos da violência domésticos;

III – Lei 13.010/14 (Lei da Palmada) e violência doméstica.

Art.5º. O Executivo Municipal, por meio das Secretarias de Saúde, de Esporte e lazer, Secretaria de Assistência Social e Educação, deve criar programas e mecanismos de divulgação, buscando evitar o uso de drogas e a prática de violência doméstica, por meio de incentivo ao esporte e ao lazer infantil.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Revogam – se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A propositura visa transmitir informações às crianças, conscientizando dos riscos e armadilhas do uso de entorpecentes (drogas), de acordo com o desenvolvimento infantil, permitindo que as crianças desenvolvam uma atitude positiva, ensinando-lhe sobre os riscos e motivando-as para manter-se longe, bem como não sofra as pressões do meio para o consumo de drogas.

Outro tema de igual importância, que assola o desenvolvimento infantil, é a violência doméstica, que agride tanto fisicamente como psicológica e moralmente, sendo a causa, muitas vezes, do detonador que leva o uso prematuro de entorpecentes por crianças.

Deste modo, os temas tratados têm o cunho de educação preventiva, objetivando evitar que crianças, no sentido próprio da palavra, iniciem o uso de entorpecentes, ensinando-lhes a valorização da vida.

A Emenda Modificativa que ora se apresenta, tem como objetivo delimitar tópicos a serem tratados quando da abordagem dos temas, Droga e Violência Doméstica.

Essencial ainda, que o Executivo Municipal esteja autorizado a criar programas esportivos e de lazer infantis, a fim de se evitar que as crianças descambem suas vidas para o uso e tráfico de drogas, bem como para que tenham ciência da atrocidade que é a violência doméstica, objetivando a conscientização e prevenção.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014

**Chapinha do Sindicato
Vereador- PSD**